

EMENTA

Altera disposições da Resolução nº 210/2012 –
Regimento Interno da Câmara de Vereadores
de Itaqui RS

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A Resolução nº 210/2012, Regimento Interno da Câmara, passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII – DAS HOMENAGENS E DA CONCESSÃO DE HONRARIAS E TÍTULOS

Art. 161.A – Poderão ser realizadas homenagens a entidades, a movimentos cívicos não vinculados a partidos políticos ou religiões, as pessoas físicas e jurídicas, por serviços relevantes prestados à Comunidade ou por fatos que tenham trazido benefícios relevantes a toda a Comunidade ou para a divulgação do nosso Município, desde que ocorridos durante a ano em que tenha a homenagem sido requisitada.

I – A homenagem será previamente requerida por escrito à Mesa Diretora;

II – Na requisição da homenagem serão expostos as razões desta;

III – A homenagem será realizada na Sessão Ordinária, logo após ao Pequeno Expediente e terá o tempo máximo de 20 (vinte) minutos;

IV – Além do proponente e do homenageado ou representante deste último, durante a homenagem poderá fazer uso da palavra o Autor da requisição e, uma vez inscritos para tal, até 3 (três) Vereadores mais;

V – Se houver mais de 3 (três) Vereadores inscritos, os 3 (três) oradores serão escolhidos pela ordem de inscrição;

VI – Se o Autor não estiver presente ou não queria fazer uso da palavra, poderá designar substituto ou, se não o fizer, a palavra será disponibilizada para o 4º (quarto) Vereador previamente inscrito para se manifestar;

VII – O tempo da manifestação de cada uma dos oradores, inclusive do Autor da requisição e do homenageado, será de até 4 (cinco) minutos;

VIII – O(s) homenageado(s) ou homenageada(s) serão agraciados com Diploma alusivo à homenagem, confeccionado pela Secretaria da Câmara.

Parágrafo único – Não se incluem no rol das homenagens previstas no *caput*, aniversários ou efemérides em geral, as quais têm espaço e lugar no Art. 141, IV e V da presente Resolução.

Art. 161.B – Cada Vereador e cada Partido, com representação na Câmara, terá direito a uma (1) homenagem durante o ano legislativo.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução 210/2012.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018.



Ver. Éber Escobar de Almeida.

Bancada do PDT